

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO EM DIREITO

Victória Scherer de Oliveira

**UMA DIMENSÃO ESTRUTURAL DO PROCESSO DE DISCRIMINAÇÃO DE
GÊNERO: OS ELEMENTOS CONSTRUÍDOS PELA CORTE INTERAMERICANA
DE DIREITOS HUMANOS E SUAS IMPLICAÇÕES NO CONTEXTO
TRABALHISTA FEMININO**

Santa Cruz do Sul

2024

CIP - Catalogação na Publicação

Oliveira, Victória Scherer de

Uma dimensão estrutural do processo de discriminação de gênero: : Os elementos construídos pela Corte Interamericana de Direitos Humanos e suas implicações no contexto trabalhista feminino / Victória Scherer de Oliveira. – 2024.

158 f. ; 30 cm.

Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Santa Cruz do Sul, 2024.

Orientação: Profa. Dra. Suzéte da Silva Reis.

Coorientação: Profa. Dra. Mônia Clarissa Hennig Leal.

1. Discriminação Estrutural de Gênero. 2. Corte Interamericana de Direitos Humanos. 3. Direito do trabalho. I. Reis, Suzéte da Silva. II. Leal, Mônia Clarissa Hennig . III. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UNISC com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO EM DIREITO

Victória Scherer de Oliveira

**UMA DIMENSÃO ESTRUTURAL DO PROCESSO DE DISCRIMINAÇÃO DE
GÊNERO: OS ELEMENTOS CONSTRUÍDOS PELA CORTE INTERAMERICANA
DE DIREITOS HUMANOS E SUAS IMPLICAÇÕES NO CONTEXTO
TRABALHISTA FEMININO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito – Mestrado e Doutorado; Área de Concentração Direitos Sociais e Políticas Públicas; Linha de Pesquisa Constitucionalismo Contemporâneo, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito.
Profa. Dra. Suzéte da Silva Reis
Orientadora (UNISC – Brasil)
Profa. Dra. Mônia Clarissa Hennig Leal
Coorientadora (UNISC – Brasil)

Santa Cruz do Sul

2024

Victória Scherer de Oliveira

**UMA DIMENSÃO ESTRUTURAL DO PROCESSO DE DISCRIMINAÇÃO DE
GÊNERO: OS ELEMENTOS CONSTRUÍDOS PELA CORTE INTERAMERICANA
DE DIREITOS HUMANOS E SUAS IMPLICAÇÕES NO CONTEXTO
TRABALHISTA FEMININO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito – Mestrado e Doutorado; Área de Concentração Direitos Sociais e Políticas Públicas; Linha de Pesquisa Constitucionalismo Contemporâneo, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Profa. Dra. Suzéte da Silva Reis
Orientadora (UNISC – Brasil)

Profa. Dra. Mônia Clarissa Hennig Leal
Coorientadora (UNISC – Brasil)

Dra. Suzéte da Silva Reis
Professora Orientadora – UNISC

Dra. Mônia Clarissa Hennig Leal
Professora Coorientadora – UNISC

Dr. André Viana Custódio
Professor Examinador – UNISC

Dra. Melina Girardi Fachin
Professora Examinadora – Membro Externo – UNISC

Santa Cruz do Sul

2024

AGRADECIMENTOS

Ao final de uma jornada (que não se encerra aqui), reassistir o caminho e memorar os momentos de entusiasmo, tensões e descobertas faz pensar que o percurso não seria único e excepcional sem o suporte e os estímulos de pessoas especiais. Por muitas vezes trouxeram fôlego e em outras, refrigérios, impulsionando o meu desenvolvimento e dedicação.

Aos meus pais, Simone e Marco Antônio, por guardarem sempre um espaço de paz e proteção onde posso acomodar a alma. Muito obrigada por me assistirem e me aplaudirem sempre com o coração. Agradeço por verem força e potencialidades nos meus atos e, por muitas vezes, tornarem isso visível para mim também. Quando tudo parece sem solução ou quando pensamentos de turbulência prejudicam o meu caminhar, vocês sempre me trazem fôlego e amor, criando em mim ambições e coragem para voar.

Ao meu amado Guilherme, por me trazer a razão em momentos inundados pela agitação e por me receber todas as sextas-feiras com um abraço de paz e conforto. O teu suporte tornou o caminho mais fluido e, em todas as vezes, fui revigorada com os momentos ao teu lado. Viver a vida contigo produz em mim sentimentos seguros de amor e admiração. Da mesma forma, à tua família, que também considero minha, por viverem comigo todos esses momentos e conquistas.

À minha querida orientadora, professora Suzéte da Silva Reis, que me brinda com trocas profissionais, pessoais e educacionais, as quais levarei para sempre no meu coração. Falar de direito das mulheres contigo nas nossas reuniões de orientação me proporcionou confortos internos sobre as individualidades que o nosso gênero acomoda. A força feminina que defendo nesse estudo, enxergo em você. Obrigada por caminhar comigo nessa pesquisa e, ainda mais, por me permitir construir minhas expectativas acadêmicas.

À minha inspiradora coorientadora, professora Mônia Clarissa Hennig Leal, que me guia desde os estudos desenvolvidos na iniciação científica e é responsável por direcionar meu coração para a pesquisa. Vislumbrar esse norte investigativo no campo do Direito serviu intensamente para a minha identificação com o curso escolhido e consequentemente, para as minhas realizações pessoais e profissionais. Com muita admiração e respeito, muito obrigada por me ensinar sobre os cuidados necessários no campo científico e por tantas oportunidades concedidas nesse caminho.

Às minhas amadas amigas Maria Valentina e Eliziane, por tantos momentos de acolhimento e troca. Obrigada por aplaudirem as minhas conquistas como se fossem suas e por assegurarem tanta cumplicidade e cuidado na nossa relação. Meu coração reserva um espaço gigante para vocês, munido de muita admiração e carinho. Que a vida nos proporcione muitos eventos, viagens e jantares juntas e que possamos sempre encontrar alegria nos nossos momentos.

À minha irmã do coração, Rafaela, que me acompanha em tantas fases. Muito obrigada por me trazer tantos sorrisos. Te assistir viver, reforça a minha vontade de viver também. Muito obrigada por me ouvir falar tantas vezes sobre o mundo acadêmico ainda que isso não faça parte do teu meio. Agradeço por uma relação de amizade verdadeira como a tua, que me proporciona segurança e paz, sendo esses meus sentimentos favoritos.

À Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por me permitir cursar a formação com bolsa PROSUC/CAPES, modalidade I. A todos os colaboradores e professores da Universidade de Santa Cruz do Sul, que participaram da minha jornada profissional e acadêmica, os quais levarei sempre no coração.

*Mas por que motivo suportou a mulher impassível essa barragem de acusações?
Quando uma cultura ergue barreira após barreira contra a sua personalidade independente; quando cria obstáculos legais, políticos, sociais, económicos e educacionais à sua maturidade, torna-se mais fácil procurar o abrigo do lar mesmo depois que a maioria desses obstáculos já desapareceu. É mais simples viver por intermédio do marido e dos filhos do que abrir caminho no mundo. Pois ela é também filha de outra mãe que tanto dificultou o desenvolvimento das próprias crianças. E liberdade é algo de assustador. É assustador crescer e ser livre para adotar uma passiva dependência. Por que dar-se ao trabalho de ser algo mais que esposa e mãe se todas as forças de sua cultura dizem que não é forçada a isso e até se sairá melhor se não evoluir?*
(Betty Friedan – *Mística Feminina*, 1963, p. 178)

RESUMO

Em que pese o valor simbólico da formalização do direito à igualdade para a sua exigibilidade, os padrões sistemáticos e generalizados de discriminação, perpetuados pela cultura e pela história, demandam uma releitura do princípio sob novas lentes. Este estudo direciona o olhar para uma dimensão estrutural da (des)igualdade, na finalidade de impulsionar o reconhecimento de peculiaridades das diferentes realidades sociais, notadamente aquelas que acomodam a existência das mulheres. Sob um viés estrutural, a discriminação de gênero acomete a esfera pública e privada, razão pela qual esse estudo dedicar-se-á a uma área responsável pela intersecção entre essas duas: a esfera trabalhista. Como um direito fundamental social, o direito ao trabalho também assume um caráter estrutural, sendo um espaço fértil para a reprodução de padrões de discriminação. Na busca por políticas públicas adequadas e eficientes que desmantelem tais estruturas discriminatórias, a atuação da Corte Interamericana de Direitos Humanos vem contribuindo para a construção de novas hermenêuticas ao direito à igualdade, conferindo uma perspectiva estrutural à análise. À vista disso, aproveitar-se-á das construções desenvolvidas pelo Tribunal nas decisões sistematizadas concernentes à temática da discriminação estrutural, para analisar a aplicabilidade de tais elementos no contexto laboral feminino, na finalidade de contribuir para um constitucionalismo transformador. Assim, questiona-se: Os elementos protetivos construídos pela Corte Interamericana de Direitos Humanos nos casos que envolvem o processo de discriminação estrutural são aplicáveis ao contexto trabalhista das mulheres? Para tanto, será utilizado o método de abordagem dedutivo, o método de procedimento analítico e a técnica de pesquisa bibliográfica. Em busca de respostas à questão, estrutura-se a investigação em três objetivos específicos: 1) compreender a dimensão estrutural do direito à igualdade e da problemática da discriminação sob o olhar interamericano; 2) investigar, sob uma perspectiva estrutural, as condicionantes e expectativas direcionadas às mulheres no mundo do trabalho, a partir de fatores históricos, culturais e conjunturais e 3) identificar e sistematizar os elementos construídos pela Corte Interamericana de Direitos Humanos nas decisões relativas à discriminação estrutural, para averiguar sua aplicabilidade no contexto laboral feminino. Em termos conclusivos, é possível defender a aplicabilidade dos elementos extraídos das decisões analisadas em matéria de discriminação estrutural no contexto laboral feminino, isso porque o direito fundamental social ao trabalho também acomoda uma dimensão estrutural, que solidifica estruturas de poder discriminatórias. Nesse caso, os elementos construídos pelo Tribunal Interamericano contribuem para a criação de políticas públicas adequadas e eficientes no mundo do trabalho, notadamente feminino, contemplando um enfoque interseccional para tratar as fragilidades do meio, bem como um reconhecimento às especificidades dos casos de discriminação estrutural de gênero.

Palavras-chave: Discriminação estrutural; Corte Interamericana de Direitos Humanos; Discriminação de gênero; Direito do trabalho; Constitucionalismo transformador.

RESUMEN

A pesar del valor simbólico de la formalización del derecho a la igualdad para su exigibilidad, los patrones sistemáticos y generalizados de discriminación, perpetuados por la cultura y la historia, exigen una relectura del principio a través de nuevas lentes. Este estudio se centra en la dimensión estructural de la (in)igualdad, con el objetivo de reconocer las peculiaridades de las distintas realidades sociales, especialmente las que dan cabida a la existencia de mujeres. Desde una perspectiva estructural, la discriminación de género afecta tanto a la esfera pública como a la privada, por lo que este estudio se centrará en un ámbito responsable de la intersección entre ambas: la esfera laboral. Como derecho social fundamental, el derecho al trabajo también adquiere un carácter estructural, siendo un espacio fértil para la reproducción de patrones de discriminación. En la búsqueda de políticas públicas adecuadas y eficientes para dismantelar tales estructuras discriminatorias, la Corte Interamericana de Derechos Humanos ha contribuido a la construcción de nuevas hermenéuticas para el derecho a la igualdad, dando una perspectiva estructural al análisis. En vista de ello, aprovecharemos las construcciones desarrolladas por la Corte en sus decisiones sistematizadas sobre el tema de la discriminación estructural para analizar la aplicabilidad de estos elementos en el contexto del empleo femenino, con el fin de contribuir a un constitucionalismo transformador. Surge la pregunta: ¿Son aplicables al contexto laboral de las mujeres los elementos protectores construidos por la Corte Interamericana de Derechos Humanos en casos relacionados con el proceso de discriminación estructural? Para ello, utilizaremos el método de enfoque deductivo, el método de procedimiento analítico y la técnica de investigación bibliográfica. En busca de respuestas a la pregunta, la investigación se estructura en torno a tres objetivos específicos: 1) comprender la dimensión estructural del derecho a la igualdad y la problemática de la discriminación desde una perspectiva interamericana; 2) indagar, desde una perspectiva estructural, los condicionantes y expectativas dirigidas a las mujeres en el mundo del trabajo, a partir de factores históricos, culturales y coyunturales; y 3) identificar y sistematizar los elementos construidos por la Corte Interamericana de Derechos Humanos en las decisiones relativas a la discriminación estructural, a fin de conocer su aplicabilidad en el contexto laboral femenino. En conclusión, es posible defender la aplicabilidad de los elementos extraídos de las decisiones analizadas sobre discriminación estructural en el contexto laboral femenino, porque el derecho social fundamental al trabajo también alberga una dimensión estructural, que solidifica estructuras de poder discriminatorias. En este caso, los elementos construidos por la Corte Interamericana contribuyen a la creación de políticas públicas adecuadas y eficientes en el mundo del trabajo, especialmente para las mujeres, adoptando un enfoque interseccional para tratar las fragilidades del entorno, así como reconociendo las especificidades de los casos de discriminación estructural de género.

Palabras-clave: Discriminación estructural; Corte Interamericana de Derechos Humanos; Discriminación de género; Derecho laboral; Constitucionalismo transformador.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 O PROCESSO DE DISCRIMINAÇÃO ESTRUTURAL DAS MULHERES LATINOAMERICANAS NA PERSPECTIVA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS	16
2.1 A dimensão estrutural do direito à igualdade sob o olhar interamericano: ..	17
2.2 Cultura de discriminação: estereótipos associados ao gênero e violação dos direitos das mulheres na perspectiva da Corte Interamericana de Direitos Humanos	29
2.3 A questão da interseccionalidade como um critério interpretativo: Práticas generalizadas de violação de direitos	39
3 MULHERES NO MUNDO DO TRABALHO: DESAFIOS, DISCRIMINAÇÕES E BARREIRAS	50
3.1 Entre concorrências e desigualdades: uma análise interseccional sobre o ideal de trabalhador	54
3.2 Conciliando Trabalho e Reprodução: A Divisão Sexual do Trabalho e os Direitos Reprodutivos	65
3.3 Barreiras à emancipação do gênero e ascensão de carreiras: estereótipos de liderança responsabilidades familiares	75
4 ANÁLISE DOS ELEMENTOS INTERPRETATIVOS FIXADOS PELA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS NOS CASOS RELACIONADOS AO À DISCRIMINAÇÃO ESTRUTURAL E SUA APLICAÇÃO NO CONTEXTO TRABALHISTA	84
4.1 O mandato transformador assumido pela Corte Interamericana de Direitos Humanos: uma atuação preventiva proporcionada pelas sentenças estruturantes	85
4.2 Identificação e análise dos standards protetivos mínimos fixados nas decisões proferidas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos que tratam sobre o processo de discriminação estrutural	96
4.3 Análise da aplicabilidade dos elementos interpretativos construídos pela Corte Interamericana a respeito da discriminação estrutural no contexto laboral feminino	116
5 CONCLUSÃO	125
REFERÊNCIAS.....	131
APÊNDICE – Quadro de sistematização dos elementos construídos nas decisões levantadas	145

1 INTRODUÇÃO

O tratamento conferido ao direito à igualdade estendeu seu alcance com a adoção de novas lentes protetivas. Sob um viés estrutural, a igualdade preocupa-se com o resgate de camadas sólidas de poder perpetuadas pela cultura e pela história no meio social. A recuperação dessas construções importa na medida em que solidificam ciclos complexos de subordinação, contribuindo para a continuidade de uma exclusão sistematizada de determinados grupos sociais. O movimento contra essa problemática inclui, além da proposta de igualdade, um reconhecimento às peculiaridades das diversas realidades que a cultura acomoda. Para o êxito de tais propósitos, caminhos de reestruturação são levados aos meios acadêmicos, políticos e sociais, como forma de barrar a invisibilização de realidades contínuas de subordinação.

No âmbito do direito, reconstruir hermenêuticas alinhadas com lentes estruturais, especialmente feministas, significa tornar as titulares de direitos, além de detentoras, também partes no processo de construção e elaboração de novos balizadores protetivos, na intenção de assegurar parâmetros mínimos de proteção, concedendo voz e visibilidade àquelas inferiorizadas por práticas padronizadas e generalizadas de exclusão. A igualdade, portanto, passa a ser percebida como um sinônimo de não-submissão e a problemática da discriminação assume uma dimensão estrutural no constitucionalismo transformador.

Sob um viés de gênero, a leitura sobre igualdade precisa acomodar as nuances da realidade feminina, o que significa considerar as intersecções entre gênero, raça, classe e orientação sexual que reservam espaços e posições diferenciadas dentro de um mesmo grupo. Apesar disso, a condição (plural) de “ser mulher” representa prejuízos comuns que precisam ser compensados por uma atuação protetiva, sob uma perspectiva plural, para alcançar todas as experiências. Acolher e reconhecer os marcadores sociais no contexto de gênero, confere à igualdade um caráter de reconhecimento (de vulnerabilidades, existências e interseccionalidades) no constitucionalismo feminista.

A irradiação desses prejuízos a diferentes áreas do desenvolvimento pessoal e social do gênero na esfera pública e privada demandou o direcionamento investigativo desse estudo a uma esfera especial, que acomoda um terreno fértil para a exposição e reprodução das fragilidades das relações sociais: a esfera trabalhista. Tratar do

direito ao trabalho sob uma dimensão estrutural de gênero é um ponto de partida importante para assegurar a emancipação e representatividade do grupo. Isso porque, o direito fundamental social ao trabalho constrói condições de subsistência e independência, além de arquitetar espaços para criação de vínculos e identidades, fundamentais para o bom desenvolvimento individual e coletivo.

Assim, na discussão e proteção sobre direitos humanos, uma ideia de interdependência e indivisibilidade entre direitos se solidifica, de modo que a violação ou restrição de um reflete na eficácia dos demais. No espaço laboral, marcado por competitividades, hierarquias e ambições, aproveitar-se de preconceções discriminatórias para alcançar poder (hierárquico e financeiro) torna-se uma estratégia para aqueles que detém domínio e compõem grupos majoritários. A partir disso, a vinculação entre instituições públicas e privadas se mostra necessária nesse estudo, como forma de frear, no meio laboral, as irregularidades advindas de concepções culturais e sociais e sustentam e proliferam padrões estruturais de discriminação.

Nesse ínterim, a atuação de cortes nacionais e internacionais mostra-se um movimento restaurador e protetivo, para impulsionar novas leituras sobre dispositivos normativos, que não incluíram a participação desses grupos (como as mulheres) na sua construção e elaboração. Com a atribuição de um mandato transformador, a Corte Interamericana de Direitos Humanos, como órgão jurisdicional do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, vem desenvolvendo esse papel na sua atuação consultiva e contenciosa, concedendo uma análise minuciosa dos casos levados a sua jurisdição, para assumir perspectivas de gênero estruturais e interseccionais na aferição das situações de vulnerabilidades e peculiaridades do caso concreto e grupo social atingido.

Por tais razões esse estudo mostra-se fundamental, posto que, para a criação de políticas públicas adequadas e eficientes e ações afirmativas com vocação transformadora, as especificidades existentes e os processos estruturais de discriminação voltam-se para as origens dos ciclos de subordinação, proporcionando uma reestruturação cultural de estruturas sólidas de discriminação. Para tanto, esse trabalho valer-se-á das contribuições do Tribunal Interamericano sobre o tema da discriminação estrutural para analisar a aplicabilidade dos elementos construídos sobre a matéria no contexto laboral feminino, reconhecendo e investigando as camadas de vulnerabilidade que esse espaço acomoda na realidade das mulheres.

As inquietações desenvolvidas nesse estudo partem da problemática: Os elementos protetivos construídos pela Corte Interamericana de Direitos Humanos nos casos que envolvem o processo de discriminação estrutural são aplicáveis ao contexto trabalhista das mulheres? Para tanto, como método de abordagem, será utilizado o método dedutivo, partindo-se de premissas gerais sobre o processo de discriminação estrutural na perspectiva interamericana, assimilando o conjunto cultural que solidifica os estereótipos discriminatórios e condicionantes, bem como a intersecção de marcadores sociais que intensificam a situação de vulnerabilidade do grupo, direcionando essas construções ao contexto laboral feminino, para se chegar a um fundamento em específico, com a análise de elementos construídos nas decisões casos em matéria de discriminação estrutural registrados na jurisprudência da Corte Interamericana e sua aplicabilidade na seara trabalhista.

O método de procedimento utilizado será o analítico, por meio da coleta de decisões no sítio eletrônico da Corte Interamericana de Direitos Humanos. O buscador ofertado pelo sistema digital do Tribunal reserva uma aba de “temas relevantes” no qual desmembra-se, entre outras categorias, no tema da igualdade e não discriminação. Apesar de comportar uma seleção de decisões sobre a forma estrutural de discriminação, na finalidade de se construir uma pesquisa autoral, a triagem de decisões se dará de forma manual com a busca por “discriminação estrutural”. Como forma de evitar os riscos de exclusão de decisões que tratem sobre a discriminação estrutural, mas não se refiram à problemática como uma expressão, a pesquisa não será realizada entre aspas, possibilitando a coleta de sentenças que investiguem a discriminação sobre diferentes vieses como “discriminação interseccional e estrutural”.

Na coleta de materiais dedicados às conceituações e teorias balizadoras do tema, será utilizada a técnica de pesquisa bibliográfica, a partir do levantamento de referências já publicadas sobre o processo de discriminação estrutural e os elementos históricos e conjunturais que compreendem o contexto trabalhista das mulheres. Para tanto, serão utilizadas como bases de dados as plataformas SCIELO, o Banco de Teses e Dissertações da CAPES, as bases bibliográficas e jurisprudenciais disponibilizadas no sítio eletrônico da Corte Interamericana de Direitos Humanos, bem como da Universidade de Santa Cruz do Sul e, ainda, revistas reconhecidas na matéria.

A primeira sessão dessa pesquisa está concentrada no estudo sobre uma dimensão estrutural conferida à problemática da discriminação. O olhar interamericano será o norteador para a investigação e, portanto, além de registrar a gênese dessa construção na jurisprudência do Tribunal interamericano, ainda dedicar-se-á à análise sobre o movimento de uma nova concepção sobre o direito à igualdade, com a adoção de uma perspectiva estrutural na proteção de grupos historicamente marginalizados. O capítulo busca demonstrar que, apesar da relevância da formalização do direito à igualdade para fins de exigibilidade, a mera disposição sobre proibição de discriminação não assegura uma igualdade substancial (estrutural), que reconheça as diferenças e as peculiaridades das diferentes realidades. Assim, quando tratado como uma cláusula geral e formal, o direito a igualdade não atinge o seu fim, contribuindo para a continuidade da invisibilidade de determinadas existências.

Para tanto, o capítulo ainda concentra-se na construção de elementos sociais que formam uma discriminação estrutural: os estereótipos e os marcadores sociais. Quanto aos primeiros, ligados diretamente às expectativas geradas sobre homens e mulheres e sobre a hierarquia existente entre tais conceitos e suas atribuições, são responsáveis pela posição social de determinados grupos e pela distribuição de funções conferidas e condicionadas a seus integrantes no meio social. No tocante aos marcadores sociais, um novo critério interpretativo surge como forma de contemplar a intersecção de fatores vulneráveis em uma mesma situação: a interseccionalidade. A respeito disso, o estudo busca resgatar as origens do termo, muitas vezes apagadas pela história.

Na segunda sessão nessa pesquisa, o olhar é direcionado para o mundo do trabalho, em especial, ao labor feminino, na finalidade de compreender as experiências de mulheres a partir dos estereótipos prejudiciais a sua emancipação. O capítulo volta-se para a história e para a cultura, na finalidade de compreender a delonga no reconhecimento de determinados direitos às mulheres e como isso evidencia um caráter estrutural associado ao direito do trabalho. Para tanto, são registrados os movimentos das mulheres na tardia inserção do grupo na esfera pública e as tentativas de atraso e silenciamento promovidas pelas estruturas de poder. Nesse embate, confronta-se as linhas capitalistas, notadamente pela figura do salário masculino e feminino e o cenário de concorrências e desigualdades apoiado por um ideal de trabalhador.

Ao adotar um olhar estrutural do direito social ao trabalho, o capítulo ainda resgata os trâmites da divisão sexual do trabalho e provoca questionamentos sobre até que ponto a dissociação do espaço laboral em relação ao âmbito familiar é uma realidade no contexto feminino. Todos esses dilemas, combinados com as precariedades e flexibilidades do mundo trabalho atual, geram um impacto desproporcional ao gênero mulher, razão pela qual se reconhece uma continuidade de segregação ocupacional, asseguradas por barreiras sólidas à emancipação do gênero e à ascensão de carreiras femininas.

Finalmente, após se conceder um olhar estrutural ao direito à igualdade e ao direito social ao trabalho, o último capítulo busca contribuir para um tratamento correto sobre esses dois aspectos na realidade das mulheres. Para tanto, aproveitar-se-á dos elementos construídos pela Corte Interamericana a respeito da discriminação estrutural em decisões levantadas para analisar a sua aplicabilidade no contexto trabalhista, tendo em vista o mandato transformador assumido pelo Tribunal Interamericano. Com a análise dessas decisões sistematiza-se, ao final, as construções conquistadas pela pesquisa, organizando os casos analisados, os grupos vulneráveis atingidos, os elementos construídos na decisão e as garantias de não-repetição determinadas pelo Tribunal, na finalidade de se registrar uma atuação preventiva a casos de violação de direitos com raízes estruturais.

O estudo está alinhado à linha de pesquisa do Constitucionalismo Contemporâneo do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul, já que se compromete ao debate sobre a efetivação dos direitos à igualdade e não discriminação, vinculados ao princípio da dignidade humana, norteador do Constitucionalismo Contemporâneo. O tema guarda relação direta com esta linha de pesquisa, já que propõe discutir a necessidade de uma proteção especial conferida a grupos minoritários, como as mulheres em um ambiente que torna evidente as desigualdades atreladas ao gênero, como o cenário trabalhista.

A temática da investigação relaciona-se com a área de pesquisa e atuação da orientadora Prof.^a Dra. Suzéte da Silva Reis por essa ser uma influente pesquisadora das áreas do constitucionalismo contemporâneo e das temáticas atinentes à efetivação do direito social ao trabalho e os desafios que este propósito implica, sob a perspectiva dos direitos fundamentais e humanos. Não obstante, a orientadora desenvolve projeto e estudos voltados para o enfrentamento de relações de trabalho que obstaculizam, na contemporaneidade, o exercício pleno do direito social ao

trabalho, como a desigualdade de gênero no âmbito laboral. O grupo de pesquisa “Relações de Trabalho na Contemporaneidade” coordenado pela professora evidencia essas discussões, contribuindo para a construção de olhares protetivos e transformadores na seara trabalhista.

Do mesmo modo, a pesquisa vincula-se aos estudos desenvolvidos pela coorientadora Prof.^a Dra. Mônia Hennig Leal, uma vez que dedica o olhar para as vulnerabilidades de grupos historicamente marginalizados e as contribuições de Tribunais para essa questão. As valiosas discussões construídas no grupo de pesquisa “Jurisdição Constitucional Aberta” contribuíram para o desenvolvimento dessa pesquisa, a partir da sistematização de decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos atinentes ao tema da discriminação estrutural.

Espera-se com essa pesquisa contribuir para o debate sobre a discriminação de gênero, notadamente no espaço laboral, bem como para a construção de políticas públicas adequadas e eficientes direcionadas a essa problemática, de forma que contemplem as especificidades do gênero, os elementos culturais que acomodam essa realidade e as fragilidades interseccionadas existentes nas diferentes realidades femininas, para a promoção de um constitucionalismo feminista e transformador.

REFERÊNCIAS

- ABBONDANZA, Márcia Vanessah Pacheco; FLECK, Carolina Freddo; VIANA, João Garibaldi Almeida. Gênero, carreira e instituições: estereótipos, “teto de vidro” e outras implicações. Polis. **Revista Latinoamericana**, n. 58, 2021.
- ABRAMO, Laís. ¿ Inserción laboral de las mujeres en América Latina: una fuerza de trabajo secundaria? **Revista Estudos Feministas**, v. 12, p. 224-235, 2004.
- ABRAMOVICH, Víctor. De las violaciones masivas a los patrones estructurales: nuevos enfoques y clásicas tensiones en el sistema interamericano de derechos humanos. **Revista Internacional de Derechos Humanos**, v. 6, n. 11, p. 6-39, 2009.
- AKOTIRENE, Carla. **O que é interseccionalidade?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.
- ALBUQUERQUE, VM dos S. Divisão sexual do trabalho: complementaridade ou conflito. **Revista Urutágua**, n. 13, p. 01-11, 2007.
- ALVARENGA, Lúcia Barros Freitas de. Mulher, Discriminação e Violência: Uma questão de direitos humanos. **Assunto Especial – Doutrina**, n. 23, Set/Out, p. 7-30, 2008.
- ALVAREZ, Sonia E. Para além da sociedade civil: reflexões sobre o campo feminista. **Cadernos Pagu**, Campinas, v. 43, p. 13-56, jan./jun. 2014.
- ALVES, Ana Elizabeth Santos. Divisão sexual do trabalho: a separação da produção do espaço reprodutivo da família. **Trabalho, educação e saúde**, v. 11, p. 271-289, 2013.
- ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho?**: ensaios sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: UNICAMP, 2005.
- ARANHA, Rekha Hitha; AQUINAS, Paul Gerald; SALDANHA, Avil Terrance. Effect of glass ceiling on the performance of women employees in service sector. **International Journal of Multidisciplinary**, v. 4, n. 1, p. 491-497, 2019.
- ARAÚJO, Jailton Macena de; GIL, Suelen Tavares. Trabalho decente como conceito harmonizador entre os princípios constitucionais dignidade humana e valorização do trabalho. **Revista de Direito**, v. 12, n. 02, p. 01–26, 2020.
- ARDANCHE, Melisa; CELIBERTI, Lilian. **Entre el techo de cristal y el piso pegajoso**. Montevideo, Uruguay: Cotidiano Mujer, 2011.
- AYLWARD, Carol A. Intersectionality: Crossing the Theoretical and Praxis Divide. **Journal of Critical Race Inquiry**, n. 1, v. 1, 2010.

AZEVEDO, Jobim de Azevedo; JANH, Vitor Kaiser. Direito do trabalho e novas tecnologias: inteligência artificial, big data e discriminação pré-contratual. **Revista da Academia Brasileira de Direito do Trabalho**, v. 23, 2020.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**. Nova Fronteira, 4ª ed., 2014.

BENSCHOP, Yvonne; BROUNS, Margo. 16. **The trouble with the glass ceiling**: critical reflections on a famous concept. *Critical management studies at work: Negotiating tensions between theory and practice*, p. 259, 2009.

BIROLI, Flávia. Divisão sexual do trabalho e democracia. **Dados**, v. 59, p. 719-754, 2016.

BOGDANDY, Armin Von. Ius Constitutionale Commune na América Latina: um olhar para um constitucionalismo transformador. **Revista Culturas Jurídicas**, Rio de Janeiro, v. 6, n.14, maio/ago, 2019.

BOGDANDY, Armin. El mandato transformador del Sistema Interamericano de Derechos Humanos. Legalidad y legitimidad de un proceso iurisgenerativo extraordinario. In: BOGDANDY, Armin. **Transformaciones del derecho público**. Fenómenos internacionales, supranacionales y nacionales. Instituto Max Planck/Instituto de Estudios Constitucionales de Querétaro/Unam, 2019.

BOGDANDY, Armin. Ius Constitutionale Commune na América Latina. Uma reflexão sobre um constitucionalismo transformador. **Revista de Direito Administrativo**, v. 269, p. 13-66, 2015.

BOSCH-FIOL, Esperanza; FERRER-PEREZ, Victoria Aurora. El modelo piramidal: alternativa feminista para analizar la violencia contra las mujeres. **Revista Estudios Feministas**, n. 27, v. 2, p. 01-14, 2019.

BRAH, Avtar. Diferença, diversidade, diferenciação. **Cadernos Pagu**, Campinas, v. 1, n. 26, p. 329-376, jan./jun. 2006.

BRASIL. **Lei n. 11.340 de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Lei Maria da Penha, 2006.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal – **Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5.938 (Distrito Federal)**. Relator Ministro Alexandre de Moraes. Direitos Sociais. Reforma Trabalhista. Proteção Constitucional à Maternidade. 2019. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=750927271>. Acesso em: 14 de mai. 2023

BRIOLI, F. Divisão Sexual do Trabalho e Democracia. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 59, n. 3, jul-set. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/00115258201690>.

BRITO, Jussara Cruz de. Enfoque de gênero e relação saúde/trabalho no contexto de reestruturação produtiva e precarização do trabalho. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 16, p. 195-204, 2000.

BRUSCHINI, Cristina. O trabalho da mulher brasileira nas décadas recentes. **Revista Estudos Feministas**, v. 2, p. 179-199, 1994.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. “**Brançosos**” e interconstitucionalidade: itinerários dos discursos sobre a historicidade constitucional. 2. ed. Coimbra: Almedina, 2012.

CASTRO, Bárbara. "Trabalho perpétuo: o viés de gênero e o ideal de juventude no capitalismo flexível." Lua Nova: **Revista de Cultura e Política**, 169-199, 2016.

CHASSOT, Attico. A ciência é masculina? É, sim senhora!.. **Revista Contexto & Educação**, v. 19, n. 71-72, p. 9-28, 2004.

CHIES, Paula Viviane. Identidade de gênero e identidade profissional no campo de trabalho. **Revista Estudos Feministas**, v. 18, n. 02, p. 507-528, 2010.

COLLINS, Patricia Hill. Se perdeu na tradução? Feminismo negro, interseccionalidade e política emancipatória. **Parágrafo**, v. 5, n. 1, p. 6-17, 2017.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade** [recurso eletrônico] / Patricia Hill Collins, Sirma Bilge; Tradução de Rane Souza. - 1. ed. - São Paulo : Boitempo, 2020.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Compêndio Igualdad y no discriminación**: Estándares Interamericanos. Organização dos Estados Americanos, 2019a. Disponível em: <https://www.oas.org/es/cidh/informes/pdfs/Compendio-IgualdadNoDiscriminacion.pdf>

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Comunicado de Imprensa**. CIDH expressa sua profunda preocupação frente à alarmante prevalência de assassinatos de mulheres em razão de estereótipo de gênero no Brasil. Organização dos Estados Americanos, 2019b. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/prensa/notas/2019/024.asp>

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Relatório Anual n. 54/2001**. Maria da Penha Maia Fernandes versus Brasil. Organização dos Estados Americanos, 2001.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero**. Brasília: CNJ; ENFAM, 2021 Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uplo-ads/2021/10/protocolo-18-10-2021-final.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2023.

COOK, Rebecca J.; CUSACK, Simone. **Gender stereotyping**: transnational legal perspectives. Pennsylvania: University of Pennsylvania Press, 2010.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Almonacid Arellano e outros versus Chile**. Sentença de 26 de setembro de 2006. (Exceções preliminares, Mérito, Reparações e Custas). San José da Costa Rica, 2006.

Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_101_esp.pdf. Acesso em: 20 out. 2022.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Artavia Murillo y otros (Fecundación in Vitro) Vs. Costa Rica**. Sentença de 28 de novembro de 2012. (Exceções preliminares, Mérito, Reparações e Custas). San José da Costa Rica, 2012. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_257_por.pdf. Acesso em: 20 jan. 2023.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Atala Riffo e Niñas versus Chile**. Sentença de 24 de fevereiro de 2012. (Exceções preliminares, Mérito, Reparações e Custas). San José da Costa Rica, 2012. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_239_por.pdf. Acesso em: 20 out. 2022.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Azul Rojas Marín y otra Vs. Perú**. Sentença de 12 de março de 2020. (Exceções preliminares, Mérito, Reparações e Custas). San José da Costa Rica, 2020. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_402_esp.pdf. Acesso em: 20 jan. 2023.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Duque Vs. Colombia**. Sentença de 26 de fevereiro de 2016. (Exceções preliminares, Mérito, Reparações e Custas). San José da Costa Rica, 2016. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_310_esp.pdf. Acesso em: 20 out. 2022.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Empleados da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus e seus familiares versus Brasil**: Sentença de 15 de julho de 2020. (Exceções preliminares, Mérito, Reparações e Custas). San José da Costa Rica. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_407_por.pdf.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Flor Freire versus Equador**. Sentença de 31 de agosto de 2016. (Exceções preliminares, Mérito, Reparações e Custas). San José da Costa Rica, 2016. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_315_esp.pdf. Acesso em: 20 out. 2022.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Gelman versus Uruguai**. Supervisão de cumprimento de sentença de 20 de março de 2013. San José da Costa Rica, 2013. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/supervisiones/gelman_20_03_13.pdf. Acesso em: 20 out. 2022.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Gonzáles e outras (“Campo Algodoeiro”) versus México**. Sentença de 16 de novembro de 2009. (Exceções preliminares, Mérito, Reparações e Custas). San José da Costa Rica, 2009. Disponível em:

https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_205_por.pdf. Acesso em: 20 out. 2022.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Gonzales Lluy y otros Vs. Ecuador**. Sentença de 01 de setembro de 2015. (Exceções preliminares, Mérito, Reparações e Custas). San José da Costa Rica, 2015. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_298_esp.pdf. Acesso em: 20 jan. 2023.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Guzmán Albarracín y otras Vs. Ecuador**. Sentença de 24 de junho de 2021. (Exceções preliminares, Mérito, Reparações e Custas). San José da Costa Rica, 2021. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_405_esp.pdf. Acesso em: 20 jan. 2023.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso los Buzos Miskitos (Lemoth Morris y otros) Vs. Honduras**. Sentença de 31 de agosto de 2021. (Exceções preliminares, Mérito, Reparações e Custas). San José da Costa Rica, 2021. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_432_esp.pdf. Acesso em: 20 jan. 2023.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Marcia Barbosa de Souza e outros Vs. Brasil**. Exceções Preliminares, Mérito, Reparações e Custas. Sentença de 7 de setembro de 2021. Serie C No. 407.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Olivera Fuentes Vs. Perú**. Sentença de 4 de fevereiro de 2023. (Exceções preliminares, Mérito, Reparações e Custas). San José da Costa Rica, 2023. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_484_esp.pdf. Acesso em: 20 jan. 2023.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Pavez Pavez Vs. Chile**. Sentença de 4 de fevereiro de 2022. (Exceções preliminares, Mérito, Reparações e Custas). San José da Costa Rica, 2022. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_449_esp.pdf. Acesso em: 20 jan. 2023.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Trabajadores de la Hacienda Brasil Verde Vs. Brasil**. Sentença de 20 de outubro de 2016. (Exceções preliminares, Mérito, Reparações e Custas). San José da Costa Rica, 2016. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_318_por.pdf. Acesso em: 20 jan. 2023.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Velásquez Paiz e outros Vs. Guatemala**. Sentença de 19 de novembro de 2015. (Exceções preliminares, Mérito, Reparações e Custas). San José da Costa Rica, 2015. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_307_esp.pdf. Acesso em: 20 jan. 2023.

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Caso Veliz Franco y otros Vs. Guatemala**. Sentencia de 19 de mayo de 2014. (Excepciones preliminares, Mérito, Reparaciones e Custas). San José de Costa Rica, 2014. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_277_esp.pdf. Acesso em: 20 out. 2022.

CRENSHAW, Kimberlé. "Demarginalizing the intersection of race and sex: a black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics". **The University of Chicago Legal Forum**, n. 140, p. 139-167, 1989.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista estudos feministas**, v. 10, p. 171-188, 2002.

CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza. **O direito à diferença**. 3ed. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2003.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

DRUCK, Graça. Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios?. **Caderno Crh**, v. 24, p. 37-57, 2011.

DURKHEIM, E. **As regras do método sociológico**. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

EAGLY, Alice H.; CARLI, Linda L. **Through the Labyrinth: The Truth about How Women Become Leaders**. Harvard Business Review Press, 2007.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpos e acumulação primitiva**. Tradução do coletivo Sycorax, 2004.

FERNANDEZ, B. P. M (2019) Teto de vidro, piso pegajoso e desigualdade de gênero no mercado de trabalho brasileiro à luz da economia feminista: por que as iniquidades persistem? **Cadernos de Campo (UNESP)**, 26, 79-103, 2019

FERRAND, Martín Risso. T Sentencias estructurales. Comentario preliminar al trabajo de Néstor Osuna titulado "Las sentencias estructurales. Tres ejemplos de Colombia". In: BAZÁN, Víctor. **Justicia Constitucional y derechos fundamentales: La protección de los derechos sociales. Las sentencias estructurales**. Colombia: Konrad Adenauer Stiftung, p 2015. 117-124.

FERRAREZE, Rafael Bozzo; PEDRO, Claudia Bragança. **Gênero e políticas públicas: enfrentando a violência doméstica contra as mulheres**. V Simpósio gênero e políticas públicas. Universidade Estadual de Londrina, p. 800-813, 2018.

FIOL, Esperanza Bosch; PÉREZ, Victoria A. Ferrer. La violencia de género: de cuestión privada a problema social. **Psychosocial intervention**, v. 9, n. 1, p. 7-19, 2000.

FISS, Owen. Groups and the Equal Protection Clause. **Philosophy and Public Affairs**, v. 5, p. 107-177, 1976.

FISS, Owen. Grupos y Cláusulas de la Igual Protección. In: GARGARELLA, Roberto (Org.). **Derecho y grupos desaventajados**. Barcelona: Gedisa, 1999. p. 137-167.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”. **Cadernos de Campo** (São Paulo-1991), v. 15, n. 14-15, p. 231-239, 2006.

FRASER, Nancy. **Fortunes of feminism: From state-managed capitalism to neoliberal crisis**. Verso Books, 2013.

FRASER, Nancy. O feminismo, o capitalismo e a astúcia da história. **Mediações-Revista de Ciências Sociais**, v. 14, n. 2, p. 11-33, 2009.

FRIEDAN, Betty. **Mística feminina** – Tradução de Áurea B. Weissemberg. Rio de Janeiro: Vozes, 1971.

FUDGE, Judy. Feminist reflections on the scope of labour law: Domestic work, social reproduction, and jurisdiction. **Feminist Legal Studies**, v. 22, n. 1, p. 1-23, 2014.

FUDGE, Judy. Rungs on the Labour Law Ladder: Using Gender to Challenge Hierarchy. **Saskatchewan Law Review**, v. 60, n. 2, p. 237-264, 1996.

GOMES; Juliana Cesario Alvim; FABRIS, Ligia. Paradoxos do Direito à igualdade: Discriminação, diferença e identidade sob uma perspectiva crítica. **Revista Direito Público**, n. 97, v. 18, jan./mar., p. 566-603, 2021.

GRAVITO, César Rodríguez; FRANCO, Diana Rodríguez. **Cortes y cambio social: como la Corte Constitucional transformo el desplazamiento forzado em Colombia**. Bogotá: Centro de Estudios de Derecho, Justicia y Sociedad, Dejusticia, 2010.

GUEDES, Rebeca Nunes; FONSECA, Rosa Maria Godoy Serpa da. A autonomia como necessidade estruturante para o enfrentamento da violência de gênero. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 45, p. 1731-1735, 2011.

GUIRALDELLI, Reginaldo. Adeus à divisão sexual do trabalho?: desigualdade de gênero na cadeia produtiva da confecção. **Sociedade e Estado**, v. 27, p. 709-732, 2012.

HARTMANN, H. The Unhappy Marriage of Marxism and Feminism: towards a more progressive union. In: SARGENT, L. **The Unhappy Marriage of Marxism and Feminism**. London: Pluto Press, 1981, p.1-43.

HARVEY, David. **A condição pós-moderna**. São Paulo: Loyola, 1989.

HEISE, Lori L. Violence against women: an integrated ecological framework. **Violence Against Women**, v. 4, p. 262-290, 1998.

HERNÁNDEZ, Clara Inés Vargas. La garantía de la dimensión objetiva de los derechos fundamentales y labor del juez constitucional colombiano en sede de acción de tutela: El llamado "Estado de cosas inconstitucional". **Estudios constitucionales**, v. 1, n. 1, p. 203-228, 2003.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo social**, v. 26, p. 61-73, 2014.

HIRATA, Helena. Globalização, trabalho e gênero. **Revista de Políticas Públicas**, v. 9, n. 1, p. 111-128, 2005.

HIRATA, Helena. Mudanças e permanências nas desigualdades de gênero: divisão sexual do trabalho numa perspectiva comparada. **Friedrich Ebert Stiftung Brasil**, n.7, 2015.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de pesquisa**, v. 37, p. 595-609, 2007.

HITTERS, Juan Carlos. Control de Convencionalidad (Adelantos y retrocesos). **Revista Estudios Constitucionales**, Talca, año 13, n. 1, 2015.

HOGEMANN, Edna Raquel; BOLDT, Marilha. A perspectiva da interseccionalidade na análise de casos de gênero no Sistema Interamericano de Direitos Humanos. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, v. 22, n. 3, p. 13-48, 2021.

JESSOP, Bob. The future of the capitalist state. Polity, 2002.]
Karawejczyk, Mônica. Suffragettes Nos trópicos?! A Primeira Fase Do Movimento Sufragista No Brasil". **Locus: Revista De História** 20 (1), 2016. Disponível em: <https://periodicoshomolog.ufjf.br/index.php/locus/article/view/20768>.

KAUTSKY, Karl; LEON, Daniel De. **The class struggle**. New York Labor News Company, 1911.

KERGOAT, Danièle. **Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo**. Trabalho e cidadania ativa para as mulheres: desafios para as políticas públicas. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, p. 55-63, 2003.

KYRILLOS, Gabriela M; STELZER, Joana. Inclusão da Interseccionalidade no âmbito dos Direitos Humanos. **Revista Direito e Práxis**, v. 12, p. 237-262, 2021.

KYRILLOS, Gabriela. Uma análise crítica sobre os antecedentes da interseccionalidade. **Revista de Estudos Feministas**, n. 28, v. 1, p. 1-12, 2020.

LAGARDE, Marcela et al. **Género y feminismo: desarrollo humano y democracia**. Siglo XXI Editores México, 2018.

LAMAS, Marta. La perspectiva de género. **Revista de Educación y Cultura de la sección**, v. 47, p. 216-229, 1996.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig. Derechos de los grupos en situación de vulnerabilidad: no discriminación e interseccionalidad en la perspectiva de la Corte Interamericana de Derechos Humanos. In: ARROYO, César Landa. **Derechos Fundamentales. Actas de las III Jornadas Nacionales de Derechos Fundamentales**. Lima: Palestra Editores, 2018. p. 271-287.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig; AZEVEDO, Douglas Matheus de. A postura preventiva adotada pela Corte Interamericana de Direitos Humanos: noções de “dever de proteção” do estado como fundamento para a utilização das “sentenças estruturantes”. **Revista Novos Estudos Jurídicos**, v. 2, 2016.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig; DE VARGAS, Eliziane Fardin. A doutrina das categorias suspeitas na Corte Interamericana de Direitos Humanos: caso “empregados da fábrica de fogos de Santo Antônio de Jesus e seus familiares vs. Brasil”. **Revista Quaestio Iuris**, v. 15, n. 1, p. 1-30, 2022.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig; HOFFMANN, Grégora Beatriz. O constitucionalismo transformador e o “diálogo inevitável”: a influência do *ius Constitutionale commune* na consolidação do estado de direito na América Latina. **Revista Argumentum-Argumentum Journal of Law**, v. 22, n. 2, p. 507-528, 2021.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig; MORAES, Maria Valentina de. O diálogo institucional e as teorias da democracia: Contribuições do modelo deliberativo para a articulação entre poderes no Brasil. **Revista de Direitos Fundamentais e Democracia**, n. 3, v. 25, p. 32-48, set./dez., 2020.

LONGO, María Eugenia, **Género y trayectorias laborales**. Un análisis del entramado permanente de exclusiones en el trabajo”, en *Revista Trayectorias*, Volúmen 11 Nº 28. enero-junio de 2009, Monterrey, Universidad Autónoma de Nuevo León., pp. 118-140

MACAN, Therese; MERRITT, Stephanie. Actions speak too: Uncovering possible implicit and explicit discrimination in the employment interview process. **International Review of Industrial and Organizational Psychology** 2011 26, 2011.

MAC-GREGOR, Eduardo Ferrer. Interpretación conforme y control difuso de convencionalidade: El nuevo paradigma para el juez mexicano. **Estudios Constitucionales**, Santiago, año 9, nº 2, 2011, p. 531-622.

MAC-GREGOR, Eduardo Ferrer. **Voto fundamentado do Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor no Caso Fazenda Brasil Verde versus Brasil**. Sentença de 20 de outubro de 2016. (Exceções preliminares, Mérito, Reparações e Custas). San José da Costa Rica, 2016. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_318_por.pdf. Acesso em: 20 out. 2022.

MAC-GREGOR, Eduardo Ferrer. **Voto fundamentado do Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor no Caso Empregados da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus**. Sentença de 15 de julho de 2020. (Exceções preliminares, Mérito, Reparações e Custas). San José da Costa Rica, 2016. Disponível em:

https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_407_por.pdf. Acesso em: 20 out. 2022.

MAC-GREGOR, Eduardo Ferrer; ANTONIAZZI, Mariela Morales; PANTOJA, Rogelio Flores (Coords.). **Inclusión, los Commune y justiciabilidad de los DESCAs em la jurisprudencia interamericana el caso Lagos Del Campo y los nuevos desafíos**. Instituto de Estudios Constitucionals del Estado de Querétaro: México, p. 129-180. 2018.

MAC-KINNON, Catharine A. **Sexual Harassment of Working Women**. Yale University Press, New Haven, 1979.

MACKINNON, Catharine A. **Substantive equality**: a perspective. Minnesota Law Review, Minneapolis, v. 96, 2011

MCCALL, Leslie. The complexity of intersectionality. **Signs: Journal of women in culture and society**, v. 30, n. 3, p. 1771-1800, 2005.

MELLO, Patrícia Perrone Campos. Constitucionalismo, Transformação E Resiliência Democrática No Brasil: O lus Constitutionale Commune Na América Latina Tem Uma Contribuição a Oferecer. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 9, n. 2, p. 252-283, 2019.

MELLO, Patrícia Perrone Campos. El papel del Juez Transformador en Brasil: lus Constitutionale Commune, Avance y Resiliencia. **Max Planck Institute for Comparative Public Law & International Law (MPIL)**, n. 2020-05, 2020. p. 01-32. p. 07-08.

MÉNDEZ, Natalia Pietra. Com a palavra o segundo sexo: percursos do pensamento intelectual feminista no Brasil dos anos 1960. **Tese de doutorado**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História.

MIES, Maria. Origens sociais da divisão sexual do trabalho. A busca pelas origens sob uma perspectiva feminista. **Revista Direito e Práxis**, v. 7, n. 15, p. 838-873, 2016.

MONTEJO, Alda Facio. **Cuando el género suena cambios trae**: (uma metodologia para el análisis de género del fenómeno legal). 3. ed. San José: C.R. INALUD, 1999.

MONTEJO, Alda; FRIES, Lorena; Feminismo, género y patriarcado. **Revista sobre enseñanza del Derecho de Buenos Aires**, n. 6, v. 3, p. 1667-4154, 2005.

MORAES, Maria Valentina de; CRESTANE, Dérigue. Mandato transformador da Corte Interamericana de Derechos Humanos: sentenças estruturantes como regra?. In: Siddharta Legale; Melina Fachin; André de Carvalho Ramos. (Org.). **Interamericanização do Direito Constitucional e Constitucionalização do Sistema Interamericano**. 1ed.Andradina: Meraki, 2022, v. 1, p. 179-197.

MORAES, Maria Valentina de; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. Acompanhamento nacional do cumprimento das sentenças proferidas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos: um olhar para as experiências estrangeiras. **Revista de Direito Internacional**, v. 19, n. 3, 2022.

NASH ROJAS, Claudio et al. **Las reparaciones ante la Corte Interamericana de Derechos Humanos**:(1988-2007). Universidad de Chile, Facultad de Derecho, Centro de Derechos Humanos, 2009.

NASH ROJAS, Claudio. Núñez, Constanza. Justicia constitucional y derechos fundamentales en Chile (2012-2013). In: BAZÁN, Victor. **Justicia Constitucional y derechos fundamentales**: La protección de los derechos sociales. Las sentencias estructurales. Colômbia: Konrad Adenauer Stiftung, p 2015. 221-240.

NASH ROJAS, Claudio. Tutela judicial y protección de grupo: comentario al texto de Néstor Osuna “Las sentencias estructurales. Tres ejemplos de Colombia”. In: BAZÁN, Victor. **Justicia Constitucional y derechos fundamentales**: La protección de los derechos sociales. Las sentencias estructurales. Colômbia: Konrad Adenauer Stiftung, p 2015. 125-143.

NEVES, Helena. Mulheres na Primeira Guerra Mundial: Mudanças e Permanências. **Revista de Ciência Polícia, Segurança e Relações Internacionais**, n. 14, p. 69-114, 2015.

NOGUEIRA, Claudia Mazzei. **A feminização no mundo do trabalho**: entre a emancipação e a precarização. Editora Autores Associados LTDA, Campinas, São Paulo, Brasil, 2004.

NUNES, Kesia Kiss; DE LIMA, Angelita Pereira. Piso Pegajoso, Teto de Vidro e Abelha Rainha: a tríplice barreira imposta pela economia sexista. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 8, p. e2410816110-e2410816110, 2021.

OEA. Organização dos Estados Americanos. **O que é a Comissão Interamericana de Direitos Humanos?** 1948. Disponível em:
<https://www.oas.org/pt/CIDH/jsForm/?File=/pt/cidh/mandato/que.asp>

OLSEN, A. C. L.; PAMPLONA, D. A. Violações a direitos humanos por empresas transnacionais na América Latina: Perspectivas de responsabilização. **Revista Direitos Humanos E Democracia**, 7(13), 129–151, 2019.
<https://doi.org/10.21527/2317-5389.2019.13.129-151>

OLSEN, Ana Carolina Lopes; KOZICKI, Katya. O papel da Corte Interamericana de Direitos humanos na construção dialogada do Ius Constitutionale Commune na América Latina. **Revista Brasileira de Políticas Públicas, Brasília**, v. 9, n. 2, p. 302-363, 2019. p. 322.

OSUNA, Néstor. Las sentencias estructurales. Três ejemplos de Colômbia. In: BAZÁN, Victor. **Justicia constitucional y derechos fundamentales**. La protección de los derechos sociales. Las sentencias estructurales. Bogotá: Fundação Konrad Adenauer, 2015. p. 91-116.

PATEMAN, Carole. **O Contrato Sexual**. Traduzido por Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PÉREZ, Edward Jesús; PERICO, María Fernanda. La perspectiva de género como principio de interpretación del derecho interamericano. In: PÉREZ, Edward Jesús (Coord.). **Anuário de Drecho Constitucional Latinoamericano**. Bogotá, Konrad Adenauer Stiftung: 282-309, 2021.

PÉREZ, Mónica Liliana Barriga. Sentencias estructurales y protección del derecho a la salud. 233 f. **Dissertação (Escola de Posgrado – Maestría en Derecho con Mención en Política Jurisdiccional)** – Pontificia. Estado de Querétaro, 2018, p. 181-235.

PETER, Christine. Constitucionalismo Feminista ressoa no Supremo Tribunal Federal. **Coluna Observatório Constitucional da Revista Consultor Jurídico**, n.º 29, 2018.

Piovesan, F. (2014). Sistema Interamericano de Direitos Humanos: Impacto transformador, diálogos jurisdicionais e os desafios da reforma. **Revista Direitos Emergentes Na Sociedade Global**, 3(1), 76–101.
<https://doi.org/10.5902/2316305416282>

PIOVESAN, Flavia. **A judicialização do sistema interamericano de proteção dos direitos humanos: impacto, desafios e perspectivas**. Boletim Científico Escola Superior do Ministério Público da União, n. 4, p. 35-50, 2002.

PIOVESAN, Flavia. Diálogo no Sistema Interamericano de Direitos Humanos: desafios da reforma. **Journal of Law and Sustainable Development**, v. 1, n. 1, p. 163-186, 2013.

POST, Robert C. Prejudicial Appearances: The Logic of American Antidiscrimination Law. In: POST, Robert C. et al., **Prejudicial Appearances: The Logic of American Antidiscrimination Law**. Duke University Press, Durham, 2003.

PRONI, Thaíssa Tamarindo da Rocha Weishaupt; PRONI, Marcelo Weishaupt. Discriminação de gênero em grandes empresas no Brasil. **Revista Estudos Feministas**, v. 26, 2018.

REIS, Suzéte da Silva. A efetivação do direito social ao trabalho na perspectiva dos direitos fundamentais na sociedade contemporânea. **Prisma Jurídico**, v. 19, n. 1, p. 40-59, 2020.

REIS, Suzéte da Silva. Da insegurança jurídica à precarização das relações de emprego: os impactos da reforma trabalhista no Brasil. **Revista de Direitos Fundamentais nas Relações do Trabalho, Sociais e Empresariais**, v. 4, n. 1, p. 55-73, 2018.

REIS, Suzéte da Silva; COSTA, Marli. **Trabalho, Educação & Gênero: desafios e perspectivas da inserção da mulher no mercado de trabalho no século XXI**. 1. ed. Curitiba: Multideia, 2014. v. 1. 134p

ROCHA, Taluana Wenceslau. As concepções de igualdade de Owen Fiss na discussão das ações afirmativas: não discriminação ou antissubordinação?. **Revista Jurídica da Presidência**, v. 17, n. 111, p. 107-126, 2015.

Ruth B. Ginsburg, **Constitutional Aspects of Sex-Based Discrimination**, St. Paul, Minnesota, West Publishing Co., 1974, p.89.

SABA, Roberto. (Des)igualdade estrutural. **Revista Derecho y Humanidades**, n. 11, p. 123-147, 2005.

SABA, Roberto. **Desigualdad estructural y acciones afirmativas**. Fundación Equitas, DÍAZ-ROMERO, Pamela (editores), Fundación Equitas. Ril Editores, Santiago, Chile, p. 85-125, 2013.

SAFFIOTI, H. I. B. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. Petrópolis: Vozes, 1998.

SAGÜÉS, María Sofía. Discriminación estructural, inclusión y litigio estratégico. **Inclusión, los Commune y justiciabilidad de los DESCA en la jurisprudencia interamericana: El caso Lagos del Campo y los nuevos desafíos**, p. 121-78, 2018.

SAGUES, Nestor Pedro. Obligaciones internacionales e control de convencionalidade. **Estudios Constitucionales**, Santiago, n.1, p. 117-136, 2018.

SCHIEBINGER, L. **O feminismo mudou a ciência?** Bauru, Brasil: Edusc, 2001.

SCHUCK, E. de O.; VERGO, T. M. W. (2015). Nancy Fraser. Fortunes of feminism: from State-Managed Capitalism to neoliberal crisis. **Revista Brasileira De Ciência Política**, (18), 329–335. Recuperado de <https://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/2325>

SCOTT, Ana Silvia. **O caleidoscópio dos arranjos familiares**. Nova história das mulheres no Brasil. São Paulo: Contexto, p. 15-42, 2012.

SILVA, Sérgio Gomes da. Preconceito e Discriminação: As bases da Violência contra a mulher. **Psicologia Ciência e Profissão**, n. 30, v. 3, p. 556-571, 2010.

SIQUEIRA, Carolina Bastos de; BUSSINGUER, Elda Coelho de Azevedo. As ondas do feminismo e seu impacto no mercado de trabalho da mulher. **Revista Thesis Juris**, 2020.

SOUSA, Luana Passos de; GUEDES, Dyeggo Rocha. A desigual divisão sexual do trabalho: um olhar sobre a última década. **Estudos avançados**, v. 30, p. 123-139, 2016.

STANCKI, Nanci. **Divisão sexual do trabalho**: a sua constante reprodução. Paper apresentado no I Ciclo de Debates em Economia Industrial, Trabalho e Tecnologia, 2003.

SUPREMA CORTE DE JUSTICIA DE LA NACIÓN - México. **Protocolo para juzgar con perspectiva de género**. Ciudad de México: Suprema Corte de Justicia de la Nación, 2020.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. **Caso Reed versus Reed. 404 U.S. 71. 1971**. Disponível em: <https://supreme.justia.com/cases/federal/us/404/71/>
TELES, Maria Amélia de Almeida. Breve história do feminismo no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1999.

THÉBAUD, F. A Grande Guerra: o Triunfo da Divisão Sexual do Trabalho. In: G. Duby & M. Perrot (orgs.), **História das Mulheres no Ocidente** – o Século XX. Vol. V. Porto: Edições Afrontamento, pp. 30-90, 1995.

TILLY, Louise A. Genre, histoire des femmes et histoire sociale. Gêneses 2. 1990, p. 148-166. Tradução de Ricardo Augusto Vieira. **Cadernos Pagu**, p. 29-62, 1994.

VERA, Óscar; FRANCO, Antonio. El enfoque de interseccionalidad en la protección judicial contra la discriminación: alcances y desafíos del giro en la jurisprudencia interamericana. **Anuario de Derecho Constitucional Latinoamericano**. Bogotá: Fundación Konrad Adenauer: 583, 2020.

ZOTA-BERNAL, Andrea Catalina. Incorporación del análisis interseccional en las sentencias de la Corte IDH sobre grupos vulnerables, su articulación con la interdependencia e indivisibilidad de los derechos humanos. Eunomia. Revista en Cultura de la Legalidad, n. 9, p. 67-85, 2015.

APÊNDICE – Quadro de sistematização dos elementos construídos nas decisões levantadas

CASO	RESUMO DO CASO	GRUPO VULNERÁVEL ATINGIDO	PARÂMETROS INTERPRETATIVOS SOBRE DISCRIMINAÇÃO E ESTRUTURAL	GARANTIAS DE NÃO-REPETIÇÃO DETERMINADAS
González y otras ("Campo Algodonero") Vs. México (2009).	Morte e desaparecimento de vítimas mulheres em um contexto de violência de gênero (sexual e homicídios) – Cultura de discriminação de gênero.	Violência de gênero. Discriminação contra mulheres.	- Reconhecimento do contexto social, econômico e cultural discriminatório para identificar uma cultura de discriminação, que perpetua a discriminação estrutural; - Tratamento específico: incluir o tratamento sobre violência de gênero no enfrentamento da violência social como um todo, não proporciona um combate efetivo, em razão de não comportar as peculiaridades (notadamente culturais) dessa violência - Vocação transformadora das reparações: não é admissível uma restituição à mesma situação estrutural de	1) adoção de uma política integral, para prevenir e investigar casos de violência de gênero; 2) a padronização de protocolos e critérios de investigação para combater as distintas formas de violência de gênero; 3) implementação de um programa de busca e localização de mulheres desaparecidas; 4) a confrontação de informação genética de corpos não identificados de mulheres ou meninas; 5) a criação de uma figura legislativa para atrair os casos do foro comum ao foro federal quando se apresentem condições de impunidade de irregularidades de mérito nas investigações

			violência e discriminação - Adoção de uma perspectiva de gênero para enfrentar casos de violência de gênero	prévias; 6) proibição a todo funcionário de discriminar por razão de gênero; 7) criação de lei para regulamentar os apoios para as vítimas de homicídios por razões de gênero e 8) capacitação com perspectiva de gênero a funcionários públicos e à população em geral no Estado.
Atala Riffo y Niñas Vs. Chile (2012).	Custódia e convivência familiar de crianças condicionadas (discriminadas) pela orientação sexual dos pais.	Violência decorrente da orientação sexual. Discriminação contra a comunidade LGBTQIA+.	- Identificação e reconhecimento de estereótipos condicionantes , que propagam a discriminação estrutural.	1) capacitação de operadores judiciais, na busca pela superação de estereótipos de gênero e 2) adoção de medidas de direito interno, reformas e adequação de leis contra a discriminação.
Veliz Franco y otros Vs. Guatemala (2014)	Morte e desaparecimento da vítima mulher em um contexto de violência de gênero (sexual e homicídios)	Violência de gênero – Discriminação contra mulheres	- Elemento contextual na análise da discriminação estrutural - Identificação de uma continuidade temporal da problemática - Tratamento específico com perspectiva de gênero para	1) Fortalecimento da capacidade institucional para combater impunidade em casos de violência contra as mulheres e garantir que tais casos sejam adequadamente prevenidos, investigados, punidos e reparados e 2) Adoção de

			enfrentar a violência estrutural de gênero	políticas públicas e programas institucionais integrados que visa eliminar estereótipos discriminatórios sobre o papel das mulheres e promover a erradicação de padrões socioculturais práticas discriminatórias que impedem o seu pleno acesso à justiça
Duque Vs. Colômbia (2016)	Pensão conjugal por morte condicionada (discriminada) pela orientação sexual	Violência decorrente da orientação sexual. Discriminação o contra a comunidade LGBTQIA+.	- Tribunal Interamericano apenas rememorou parâmetros já fixados para enquadrar a discriminação decorrente da orientação sexual numa dimensão estrutural de violação de direitos.	A Corte Interamericana considerou que a emissão da sentença e as reparações (satisfação, restituição e indenização) nela ordenadas são suficientes e oportunas, visto que o Estado já havia avançado jurisprudencialmente sobre o tema.
Flor Freire Vs. Ecuador (2016)	Afastamento da vítima do serviço em instalações militares em razão da orientação sexual.	Violência decorrente da orientação sexual. Discriminação o contra a comunidade LGBTQIA+.	- Redução identitária; Discriminação por percepção: perpetuação de discriminações estruturais, quando a pessoa é reduzida à única característica que lhe é atribuída, independentemente de outras condições pessoais	Criação de programas de educação continuada e permanente voltados para os membros das Forças Armadas, abordando a proibição da discriminação fundada na orientação sexual

			- Possibilidade discriminação pela percepção que os outros têm sobre a relação da vítima com um grupo ou sector social, independentemente de isso corresponder à realidade ou à auto-identificação da vítima - A identificação de uma discriminação estrutural deve ser acompanhada pela implementação de medidas específicas destinadas a abordar a situação particular de vulnerabilidade e enfrentar as falhas que deram causa a perpetuação da discriminação	
Trabajadores de la Hacienda Brasil Verde Vs. Brasil (2016)	Ocorrência de trabalho forçado e servidão por dívidas na Fazenda Brasil Verde, situada no Estado do Pará	Violência decorrente da orientação sexual. Discriminação contra a comunidade LGBTQIA+.	- Reconhecimento de “fatores de discriminação estrutural” para analisar o caso e adotar medidas adequadas - Identificação de elementos vulneráveis a partir da contextualização	1) adoção das medidas legislativas necessárias para garantir que a prescrição não seja aplicada à redução de pessoas à escravidão e a suas formas análogas e 2) concedeu faculdade do

			o dos fatos e da região de violação de direitos no processo de discriminação estrutural - Elementos estruturais e contextuais produzidos com a discriminação indireta ou de fato permitem determinar se um grupo determinado de pessoas está diante de uma situação de discriminação estrutural. - Adoção medidas específicas dedicadas à situação particular de vitimização na qual se concretiza a vulnerabilidade sobre um círculo de pessoas individualizadas - Posição econômica como um fundamento para a existência de discriminação estrutural -	Estado para determinar a pena mínima para o delito de redução de alguém a situação análoga à de escravo em sua legislação penal
Azul Rojas Marín y otra Vs.	Situação de detenção ilegal, arbitrária e	Violência decorrente da	- Redução identitária; Discriminação por percepção:	1) a criação de um protocolo de investigação e administração da

Perú (2020)	discriminatória , seguida de violência física e psicológica em detrimento da vítima, motivada por razões discriminatórias vinculadas a sua orientação sexual	orientação sexual. Discriminação contra a comunidade LGBTQIA+.	perpetuação de discriminações estruturais, quando a pessoa é reduzida à única característica que lhe é atribuída, independentemente de outras condições pessoais	justiça durante processos criminais para casos de pessoas LGBTQIA+ vítimas de violência, conferindo uma devida diligência em casos de violência sexual e tortura contra essas pessoas, o que implica na adoção de medidas especiais e o desenvolvimento de um processo com vista a evitar a sua revitimização; 2) sensibilização e formação de agentes do Estado sobre violência contra pessoas LGBTQIA+; 3) criação de projeto e implementação de um sistema de coleta e produção estatísticas de violência contra pessoas LGBTI E 4) eliminação do indicador de “erradicação de homossexuais e travestis” dos Planos de Segurança Cidadã das Regiões e Distritos do Peru1) a criação de um protocolo de investigação e administração da
----------------	--	--	--	---

				justiça durante processos criminais para casos de pessoas LGBTQIA+ vítimas de violência, conferindo uma devida diligência em casos de violência sexual e tortura contra essas pessoas, o que implica na adoção de medidas especiais e o desenvolvimento de um processo com vista a evitar a sua revitimização; 2) sensibilização e formação de agentes do Estado sobre violência contra pessoas LGBTQIA+; 3) criação de projeto e implementação de um sistema de coleta e produção estatísticas de violência contra pessoas LGBTI E 4) eliminação do indicador de “erradicação de homossexuais e travestis” dos Planos de Segurança Cidadã das Regiões e Distritos do Peru
Caso Pavez Vs. Pavez	Inabilitação da vítima para lecionar a disciplina de	Violência decorrente da	- Em situações de rescisão ou desligamento arbitrários do	1) criação e implementação de um plano de formação dos

Chile (2020)	religião católica em decorrência de rumores sobre sua orientação sexual	orientação sexual. Discriminação contra a comunidade LGBTQIA+.	contrato de trabalho, tal ação deve ocorrer sob justificativas legítimas, com o fim de não incorrer em discriminações, notadamente de cunho estrutural	responsáveis pela avaliação da idoneidade do corpo docente dos estabelecimentos de ensino públicos quanto ao âmbito e conteúdo do direito à igualdade e à não discriminação, incluindo a proibição da discriminação com base na orientação sexual; 2) especificar ou regulamentar claramente, através de medidas legislativas ou outras, o recurso, o procedimento e a competência jurisdicional, para impugnar as decisões dos estabelecimentos de ensino públicos relativas à nomeação ou destituição de professores de religião em consequência da emissão ou revogação de certificado de aptidão por uma autoridade religiosa
Empleados de la Fábrica de Fuegos de Santo	Consequências fáticas de falhas estatais sobre irregularidade	Intersecção de fatores de vulnerabilidade: gênero,	- Agravamento da situação de discriminação estrutural quando presente a	1) adoção de medidas para implementar uma política sistemática de

Antônio de Jesus Vs. Brasil (2020)	s laborais e atividades clandestinas de fabricação de fogos de artifícios, que resultaram na morte de 60 trabalhadores, incluindo crianças e mulheres gestantes.	raça e crianças	intersecção de fatores específicos de discriminação. - Essencialidade de se construir medidas afirmativas com um olhar diferencial, assimilando as especificidades que tais violações acomodam. - As desvantagens econômicas e sociais, quando se relacionam com aquelas referentes a grupos populacionais, podem impor maiores desvantagens.	inspeções periódicas nos locais de produção de fogos de artifício; 2) elaboração e execução de um programa de desenvolvimento socioeconômico especialmente destinado à população de Santo Antônio de Jesus, em coordenação com as vítimas e seus representantes; 3) apresentação de um relatório sobre o andamento da tramitação legislativa do projeto legislativo (que se propõe a estabelecer uma nova regulamentação para a fabricação, o comércio e o uso de fogos de artifício, revogando a legislação existente); 4) apresentação de um relatório sobre a implementação e aplicação das Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos, especialmente no que diz respeito à promoção e ao
------------------------------------	--	-----------------	--	--

				apoio a medidas de inclusão e não discriminação,
los Buzos Miskitos (Lemonth Morris y otros) Vs. Honduras (2021)	Atividades de pesca prestadas a empresas privadas, realizadas à margem da legislação trabalhista vigente, ensejando em acidentes de trabalho, intoxicações e incapacidades para pessoas em idade produtiva	Situação de violação de direitos em prejuízo à comunidade indígena.	- Existência de padrões de discriminação, que consubstanciam uma dimensão estrutural dessa problemática; - Responsabilidade das empresas relativamente aos direitos humanos; - A proteção sobre o direito ao trabalho e a condições justas, equitativas e satisfatórias que garantam a saúde e higiene do trabalhador, à saúde, à segurança social e à igualdade e proibição de discriminação.	1) a incorporação dos mergulhadores Miskitu e suas famílias ao programas sociais existentes; 2) o desenvolvimento de medidas destinadas a garantir a adequada regulação, fiscalização e fiscalização da atividade das empresas de pesca industrial no território misquito; 3) fortalecer o sistema de saúde em La Moskitia na perspectiva do desenvolvimento social inclusivo; 4) realização de campanha de sensibilização e sensibilização; 5) investigação exaustiva dos factos, identificação, acusação e punição de todos os responsáveis; 6) realizar uma busca exaustiva do paradeiro das vítimas que continuam desaparecidas; 7) a adopção de medidas

				estruturais para garantir o acesso à justiça; 8) fortalecimento do sistema educacional de Moskitia; e 9) a adoção de medidas para garantir a acessibilidade de todas as instituições públicas em La Moskitia
Guzmán Albarracín y otras Vs. Ecuador (2021)	Situação de violência sexual em instituições de ensino.	Violência de gênero – Discriminação contra mulheres	- O conceito de violência assumido não se limita à violência física, mas inclui qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico às mulheres, tanto na esfera pública como na esfera privada. - Violência não isolada, mas inserida em uma situação de estrutura de forma interseccional.	1) ter permanentemente e atualizada informação estatística sobre situações de violência sexual contra meninas ou meninos no âmbito educativo; 2) a detecção de casos de violência sexual contra meninas ou meninos naquela área e sua denúncia, 3) a formação de pessoal educativo na abordagem e prevenção de situações de violência sexual, e 4) a prestação de orientação, assistência e atenção aos vítimas de violência sexual no âmbito educacional e/ou seus familiares.
Olivera Fuentes	Tratamento discriminatório	Violência decorrente	- Responsabilida	1) implementação

Vs. Perú (2023)	conferido a um casal homossexual, em razão de uma demonstração de afeto público em um estabelecimen to comercial.	da orientação sexual. Discriminaçã o contra a comunidade LGBTQIA+.	de empresas das relativamente aos direitos humanos;	de uma campanha anual de informação para sensibilizar a nível nacional nos meios de comunicação social sobre a importância de promover na sociedade uma cultura de respeito, não discriminação e garantia de os direitos das pessoas LGBTQ+ e desenvolver um plano pedagógico abrangente sobre diversidade sexual e de género, igualdade e não discriminação, perspectiva de género e direitos humanos das pessoas LGBTQ+ no domínio do consumo, que deve ser incorporado nos cursos regulares de formação para autoridades administrativas e judiciais 2) elaboração de um manual de fundamentação jurídica sobre padrões interamericanos em casos de discriminação contra pessoas LGBTQ+21; 3)
------------------------	--	---	---	---

				implementação de uma política pública com o objetivo de monitorar e fiscalizar o cumprimento das empresas pela legislação nacional, bem como pelos padrões interamericanos sobre igualdade e não discriminação de pessoas LGBTQ+.
--	--	--	--	---